

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 71/2020
Modalidade: Pregão – RP 30
Edital nº: 45/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preço para possível contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fabricação e fornecimento de guaritas de ponto de ônibus coletivo, visando atender as necessidades do município de Patrocínio/MG; solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1. DAS OBRIGAÇÕES:

1.1. Fica a cargo da CONTRATADA, assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

1.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato.

1.3. Exibir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, documentação comprobatória de regularidade com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.

1.4. Todas as dimensões consideradas na proposta deverão ser conferidas e estar em conformidade com o presente Termo. Toda e quaisquer divergências ou alterações deverão ser aprovadas junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.5. Realizar a fabricação e fornecimento considerando sempre a qualidade, os requisitos de segurança, adaptações para pessoas com deficiência (PCD), adoção das normas técnicas de saúde e segurança do trabalho, e o mínimo impacto ambiental.

1.6. À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para execução do contrato, salvo com prévia autorização da CONTRATANTE.

1.7. Toda a documentação técnica fornecida à CONTRATADA para fabricação e fornecimento dos produtos deverá ser devolvida à CONTRATANTE quando da finalização do contrato.

1.8. Cumprir, fielmente, todo o estabelecido no presente Termo de Referência, Edital e Anexos.



1.9. Não se opor embaraços quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações para a correção de eventuais problemas encontrados no objeto contratado.

1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

2. DO SERVIÇO:

2.1. SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE GUARITAS PARA PONTO DE ÔNIBUS COLETIVO:

2.1.1. Serviço de fabricação e fornecimento de guaritas para ponto de ônibus coletivo com cobertura e assento reforçado de aço carbono e acabamento em pintura esmalte sintético industrial, conforme materiais e dimensões indicados no projeto em anexo.

2.1.2. Os serviços deverão ser planejados e executados de forma a utilizar materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de fabricação, atentando para o melhor aproveitamento, funcionalidade, economia, eficiência energética e consciência ambiental, em concordância com os termos e condições constantes no presente Termo.

2.1.3. Todas as peças metálicas deverão passar por decapagem e desengraxamento antes da inicialização dos serviços de pintura.

2.1.4. Todas as peças metálicas deverão receber fundo preparador anticorrosivo (primer) em duas demãos.

2.1.5. A pintura deverá ser realizada em toda a estrutura e executada após verificação quanto as suas superfícies em estarem firmes, secas, limpas, sem poeira, sem gordura, sem sabão e sem mofo, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente, sendo o fornecimento de todo o material de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.6. A pintura deverá ser realizada em esmalte sintético industrial Brasilux (Brasiline), nas cores azul França e verde guarita coletiva, em duas demãos.

2.1.7. A fabricação e o fornecimento dos produtos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá disponibilizar toda mão-de-obra especializada, de primeira qualidade, com funcionários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento e o acabamento satisfatório.

2.1.8. Todos os funcionários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual EPI's fornecidos pela CONTRATADA, responsável pela segurança individual e coletiva, de forma a garantir a integridade física dos trabalhadores.

3. GARANTIA DE QUALIDADE:

3.1. A garantia sobre os serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser de **05 (cinco) anos**.

3.2. No ato da assinatura do contrato, antes de dar início no objeto contratado, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do profissional responsável pela fabricação das peças.

3.3. Se em vistorias realizadas pela CONTRATANTE for constatado que a guarita para ponto de ônibus coletivo não apresenta as condições apresentadas no projeto e no presente Termo, a CONTRATADA deverá refazê-la, nos prazos e condições exigidos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4. DO QUANTITATIVO

4.1. A quantidade a ser fornecida é de **50 (cinquenta) unidades**, conforme quadro abaixo, modelo para a proposta de preços:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0050	UN	GUARITA PARA PONTO DE ÔNIBUS COLETIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 2.700,00	R\$ 135.000,00

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecimento o objeto contratado deverá ser realizado em 02 (dois) lotes de 25 unidades cada.

5.2. O prazo para a fabricação e fornecimento de cada lote é de 30 dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço e/ou empenho.

Patrocínio, 08 de abril de 2020.

Leandro Joaquim Silva Andrade
Arquiteto & Urbanista
CAU: A60111-0

André de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 209140/D

Jorge Moreira Marra
Secretário Municipal de Obras Públicas